

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.608.734/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.501.679-7, com sede na Rua Monções (Jardim Bom Clima), Lotes 06 e 07, nº 91, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-236, e-mail: centralcleancuiaba@hotmail.com, telefone (65) 2127-9584 / (65) 2127-9585, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO MROZ, portador do RG nº 3867157-0 SESP/PR e do CPF nº 532.351.009-97, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.3** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- 3.2 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.



- **3.3** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
 - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	VIr. Unitário	Total
	ALCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA	· ·	KALYKIM	582,0000	105,0000	61.110,00
	HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, APRESENTA					
	EFICACIA ANTI-SÉPTICA FRENTE AO					
	STAPHYLOCOCCUS AUREUS, NÃO					
	NECESSITA DE ENXAGUE, 5 LITROS, COM					
	DISPENSADOR QUE DEVERÁ SER					
	INSTALADO EM COMODATO	DOM ADOM A	IZ A L VIZIN A	12.0000	C24 C200	7 570 56
	AMACIANTE PARA ROUPAS 50 LITROS		KALYKIM	12,0000	631,6300	7.579,56
	COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA	I	KALYLAV			
	SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:		SOFT			
	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,					
	CONSERVANTE, COADJUVANTES,					
	CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E					
	VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE					
	REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,					
	COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA					
	TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM					
	CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM					
	DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM,					
	QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM					
	COMODATO.					
367872	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO	GALAO 5,000	KALYKIM	110,0000	429,0000	47.190,00
	GERAL HOSPITALAT, COMPOSIÇÃO:	LITRO	KALYCLEAN			
	CLORETO DE DIDECIL DIMETIL BENZIL		S 328			
	AMONIO 30% P/P. RECONHECIDO PELA					
	ANISA - GALÃO COM 05 LITROS					
		GALAO 5,000	KALYKIM	130,0000	349,0000	45.370,00
	CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE		KALYCLEAN			
	SUPERFICIES HOSPITALARES.		S 353			
	COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL					
	DIMETIL AMONIO - CLORETO DE ALQUIL					
	AMIDO, PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO.					



Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

	¥					
X	RECONHECIDO PELA ANVISA. GALÃO COM					
	5 LITROS.					
367866	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS	BOMBONA	KALYKIM	18,0000	869,4500	15.650,10
	HOSPITALARES, COM ASPECTO: LIQUIDO,	50,000 LITRO	KALYLAV			
	INDICADO COMO DETERGENTE		WHITE			
	NALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE					
	TECIDO, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO,					
	PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM					
	HOSPITALARES, COM ASPECTOS: LÍQUIDOS					
	INDICADO PARA DESINFECÇÃO E					
	ALVEJANTE DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR					
	DE CLORO ATIVO- MÍNIMO DE 10%, COM					
	DOSAGEM DE 3,12 ML POR KG DE					
	ROUPASSECA. O PRODUTO DEVE SER					
	REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA					
	ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR					
	COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA,					
	COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA					
	TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM					
	CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM					
	DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM,					
	QUE DEVERA SER INSTALADO EM					
	COMODATO.					
367871	DETERGENTE MULTI USO GALÃO 5 LITROS	GALAO 5,000	KALYKIM	105,0000	161,3300	16.939,65
	PARA PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA	LITRO	ALLKALY			
	LOUÇAS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%,		LG			
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO					
	NÃO IÔNICO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS,					
	ALCALINIZANTES, CONSERVANTE,					
	CORANTE CI 19140, COADJUVANTES, O					
	PACIFICANTE, SEQUESTRANTE,					
	ANTIREDEPOSITANTE E VEÍCULO,					
	PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO					
	SULFONATO DE SÓDIO, O PRODUTO					
	DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU					
	NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR					
	COMPROVANTE DE REGISTRO OU					
	NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO					
	ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E					
	FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS,					
	PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE					
	LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO					
	EM COMODATO					
367870	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL	•		61,0000	680,6800	41.521,48
	SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR.	-	KALYLAV S			
	COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO		350			2000
	SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS					
						1

***	**		T.	Т			<u> </u>
	ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO						
	ANIONICOS, CONSERVANTES,						
	SEQUESTRANTES ESPESSANTES E						
	VEICULOS. RECONHECIDO PELA ANISA.						
	BALDE COM 20KG.						
367867	NEUTRALIZANTE 50 LITROS COM	BOMBONA	KALYKIM	12,0000	756,64	400	9.079,68
	ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO	50,000 LITRO	KALYLAV				
	ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E		SOUR				
	NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS						
	CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1						
	À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA,						
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO						
	DE SÓDIO, OADJUVANTE, SEQUESTRANTE						
	E VEICULO, APRESENTAR COMPROVANTE						
	DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA						
	ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A						
	SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ,						
	EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA						
	USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE						
	LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO						
	EM COMODATO.						
367873	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5	GALAO 5,000	KALYKIM	480,0000	102,69	900	49.291,20
	LITROS ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR	LITRO	SABONETE				
	BRANCO PEROLADO BRILHANTE,		TRICLORO				
	INODORO, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS,						
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN,						
	GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL,						
	COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM						
	LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2						
	BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL,						
	GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM:						
	PRONTO USO APRESENTAR						
	COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA,						
	FICHA TÉCNICA, FISPQ, EMBALAGEM						
	CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM						
	DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO EM						
	PLÁSTICO ABS, QUE DEVERÁ SER						
	INSTALADO EM COMODATO.						
	TOTAL DO FORNE	ECEDOR >>>>				R\$ 2	293.731,67

- **4.2** Fornecer Aparelho dosador e profissional para dar manutenção no referido aparelho toda vez que apresentar defeito ou precisar de manutenção sem qualquer custo adicional ao valor do produto
- **4.3** A empresa vencedora do certame para fornecimento dos produtos, deverá fornecer a título de comodato:



Para Hospital Municipal:

CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para lavanderia e caixa de dosagem 5 bombas com kit de instalação completa;

CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;

CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 01 produtos centro cirúrgico;

- 60 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;
- 80 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;
- treinamento para os funcionários.

Para Laboratório novo:

CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;

- 12 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;
- 20 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;
- treinamento para os funcionários.

Para 7 Unidades de Saúde

07 - CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;

- 100 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;
- 100 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;
- treinamento para os funcionários.

Para Escolas, Creches e Secretaria de Educação e Desporto

- 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;
- 50 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;
- treinamento para os funcionários.

Para Prefeitura Municipal e outros Órgãos situados no Município de Matupá

- 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;
- treinamento para os funcionários.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **5.1** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.
- 5.2 O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
 - 5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;
 - 5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.
- **5.3** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído



pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

- **5.4** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;
- **5.5** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- **5.6** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- **5.7** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
- **5.8** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.
- **5.9** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
- **5.10** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- **5.11** Recebimento dos Produtos:
- **5.11.1** Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- **5.11.2** As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;
- **5.11.3** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias:
- **5.11.4** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus





anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- **5.12** Caberá à Licitante Vencedora:
- **5.12.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- **5.12.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- **5.12.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.
- 5.13 Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.
- **5.14** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **6.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- **6.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.4** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **6.5** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- **6.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



- **6.8** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **6.10** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.11** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;
- **6.12** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- **6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;
- 6.14 Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.
- **6.15** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- **6.16** Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- **7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- **7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- **7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





8 - DO PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- **8.1.1** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. 4211-0 Conta Corrente nº 42.231-2 em nome de CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

- **8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- **8.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- **9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



- **9.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.
- **9.6** Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **9.7** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- **10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.
- **10.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - **b**) Pelo esgotamento das quantidades registradas.





10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - **12.1.1** Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.2 Apresentar documento falso;
 - 12.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
 - 12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 12.1.7 Não mantiver a proposta.
- **12.2** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **12.2.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;
- **12.3** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b**) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e. 1 apresentar documentação falsa;
 - e.2 causar o atraso na execução do objeto;
 - e.3 não mantiver a proposta;
 - e.4 falhar na execução do contrato;
 - e.5 fraudar a execução do contrato;
 - e.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - e.7 declarar informações falsas; e
 - e.8 cometer fraude fiscal.
 - **f**) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:
 - f.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f.2 Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
- **12.4** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- **12.4.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- **12.5** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **12.6** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.
- **13.2** Recebimento Dos Serviços/Produtos:
- 13.2.1 A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.



13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- **15.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:
 - CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL CRECHE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 MANUTENÇÃO DO CRDO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO





- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Andressa Sobrinho Sousa	10608/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Indústria e Comércio e Dep. De Cultura	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021
Secretaria de Educação e Desporto	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017

- **16.2** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de setembro de 2021.

Município de Matupá BRUNO SANTOS MENA Contratante

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

CNPJ n°. 18.608.734/0001-13 LUIS FERNANDO MROZ

CPF n° 532.351.009-97

Contratada

TESTEMUNHAS:				
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO			
PREGOEIRA OFICIAL	EQUIPE DE APOIO			

